



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 02 de julho de 2024.

**Ofício nº 286/2024**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 50/2024

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com repasses a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guairá, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202440940012, da Deputada Mara Gabrile no valor de R\$ 200.000,00.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor,**  
**Vereador Renan Lelis Lopes**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Guairá/SP**



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 50 DE 02 DE JULHO DE 2024

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	12	02	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL	
			08.242.0015.2083.0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal	
			3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			800 029 TRANSF. EMENDA 202440940012	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **200.000,00**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 02 de julho de 2024.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 11 de julho de 2024.

**Ofício nº 294/2024**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 51/2024

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com repasses as entidades:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guairá, com recursos das Emendas Parlamentares de nº 20233746006 e nº 20243746004 da Dep. Renata Abreu, somando R\$ 700.000,00;
- Centro de Ação Social Nossa Senhora Aparecida, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202440350003 do Dep. Luiz Carlos Mota no valor de R\$ 150.000,00;
- Investimentos na Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, com recursos da emenda Parlamentar nº 202240350003 do Dep. Luiz Carlos Mota no valor de R\$ 100.000,00.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor,**  
**Vereador Renan Lelis Lopes**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Guairá/SP**



Município de Guaíra  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 51 DE 11 DE JULHO DE 2024

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$950.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	17	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
15.452.0011.1007.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
100	102	EMENDA ESPECIAL 20224035000		
01	12	02	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL	
08.242.0015.2083.0000	Proteção Social Especial - Recurso Federal			
4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			150.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
800	026	TRANSF. EMENDA ESPECIAL 3517406		
01	12	02	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL	
08.242.0015.2083.0000	Proteção Social Especial - Recurso Federal			
4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			550.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
800	030	TRANSF. EMENDA 202437460004		
08.241.0015.2083.0000	Proteção Social Especial - Recurso Federal			
4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			150.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
800	031	EMENDA ESPECIAL 20244035003		

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **700.000,00**

**Superávit Financeiro:** **250.000,00**



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Município de Guairá, 11 de julho de  
2024.**

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 15 de julho de 2024.

**Ofício nº 298/2024**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 52/2024

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 565.534,01 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com a finalização da construção de Reservatório de Água Potável no Bairro Tonico Garcia, com recursos Estaduais do Convênio 615/2019.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor,**  
**Vereador Renan Lelis Lopes**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Guairá/SP**



Município de Guaíra  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 52 DE 15 DE JULHO DE 2024

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$565.534,01 distribuídos as seguintes dotações:

01	07	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
15.451.0011.1016.0000	Obras de Infraestrutura Urbana			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			565.534,01
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
100 066	CONV. CONSTRUCAO RESERVATORIO 615/2019			

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **565.534,01**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 15 de julho de 2024.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 16 de julho de 2024.

**Ofício nº 299/2024**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 53/2024

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$859.239,37 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para utilização de Saldo de Superávit de Exercício Anterior referente a Recursos Federais da Assistência Social.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor,**  
**Vereador Renan Lelis Lopes**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Guairá/SP**





## PROJETO DE LEI Nº 53 DE 16 DE JULHO DE 2024

*“Abre no orçamento vigente  
crédito adicional especial e  
da outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$859.239,37 distribuídos as seguintes dotações:

01 12 05	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0013.1002.0000	Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.145,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 020	FNAS - IGD Bolsa Família	
01 12 01	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA E INCLUSÃO SOCIAL	
08.244.0014.2080.0000	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.240,29
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 047	IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	
08.244.0014.2080.0000	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.878,46
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 027	FNAS - IGD SUAS	
08.244.0014.2080.0000	Bloco de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.242,13
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 031	FNAS - BLOCO PROT. SOCIAL BASICA	
08.244.0014.1002.0000	Bloco de Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.207,02
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 031	FNAS - BLOCO PROT. SOCIAL BASICA	
08.244.0014.2080.0000	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.621,06
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 031	FNAS - BLOCO PROT. SOCIAL BASICA	
08.244.0014.2080.0000	Bloco de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.450,47
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312 007	FNAS - COVID19 - INCREMENTO TEMP.	



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



01	12	01	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA E INCLUSÃO SOCIAL	
08.244.0014.1002.0000			Bloco de Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.741,74
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312	007		FNAS - COVID19 - INCREMENTO TEMP.	
08.244.0014.2080.0000			Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	53.225,24
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312	007		FNAS - COVID19 - INCREMENTO TEMP.	
08.244.0014.2080.0000			Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	33.855,75
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312	004		FNAS - COVID19 - EPI	
08.244.0014.2080.0000			Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	2.791,61
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	028		FNAS - BPC na Escola	
08.244.0014.2080.0000			Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.300,57
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	048		PROCAD-SUAS	
01	12	02	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL	
08.244.0015.2083.0000			Bloco de Proteção Social Especial	
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.774,42
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312	007		FNAS - COVID19 - INCREMENTO TEMP.	
08.244.0015.1002.0000			Bloco de Proteção Social Especial	
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.629,07
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312	007		FNAS - COVID19 - INCREMENTO TEMP.	
08.244.0015.2083.0000			Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	34.887,21
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312	007		FNAS - COVID19 - INCREMENTO TEMP.	
08.244.0015.2083.0000			Bloco de Proteção Social Especial	
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.385,79
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	030		FNAS - BLOCO PROT. ESP. MEDIA COMPLEXIDA	



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



---

01 12 02	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL	
08.244.0015.1002.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.730,97
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 030	FNAS - BLOCO PROT. ESP. MEDIA COMPLEXIDA	
08.244.0015.2083.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.192,89
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 030	FNAS - BLOCO PROT. ESP. MEDIA COMPLEXIDA	
08.244.0015.2083.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.086,93
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 035	FNAS-BLOCO PROT. ESP. ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0015.1002.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.681,15
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 035	FNAS-BLOCO PROT. ESP. ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0015.2083.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.043,47
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 035	FNAS-BLOCO PROT. ESP. ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0015.2083.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.128,13
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312 005	FNAS - COVID19 – ALIMENTOS	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 859.239,37**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 16 de julho de 2024.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 16 de julho de 2024.

**Ofício nº 300/2024**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 54/2024

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gastos previstos com o Custeio da Assistência Especializada de Alta Complexidade, com a Transferência de Recursos Federais à Santa Casa de Misericórdia de Guairá, de acordo com Emenda Parlamentar nº 41610004, Portaria GM/MS nº 3591 de 18/04/2024.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor,**  
**Vereador Renan Lelis Lopes**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Guairá/SP**



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 54 DE 16 DE JULHO DE 2024

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	11	05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0021.2075.0000			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - AUXILIO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800	028		TRANSF. SUS MAC EMENDA 41610004	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **500.000,00**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 16 de julho de 2024.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*